

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - DAES

A Finep – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 8.538/15. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, Decreto 8.538/15, do Decreto 7.892/13, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fazem parte integrante do Edital, o Termo de Referência – **Anexo I**; Planilha de Preços – **Anexo II**; Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**; Minuta de contrato – **Anexo IV**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa do Clima Organizacional da **FINEP**, com o objetivo de identificar a percepção dos funcionários em relação ao ambiente de trabalho, aos temas que têm impacto na gestão e à satisfação com o trabalho na **FINEP**. Clima Organizacional é aqui entendido como sendo o resultado das percepções coletivas e compartilhadas pelos empregados sobre o seu ambiente de trabalho e sobre a qualidade de relacionamento entre as pessoas, criadas através de sua experiência durante o processo de trabalho.
- 1.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
 - 1.3.1. O valor estimado global para esta licitação é de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**.

2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 2.2. **DATA DA SESSÃO:** **15/08/2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília – DF).
- 2.3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/QUESTIONAMENTOS:** Até a data de **10/08/2017**;
- 2.4. **IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **11/08/2017**.

- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de atendimento da **Finep** que compreende o período de 09:00 às 18:00 horas.
- 2.6. Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão disponibilizadas no portal <http://www.finep.gov.br/licitacoes>, no portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, além de arquivados no processo licitatório.
- 2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nessa licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).
- 3.2. Os interessados em participar desta licitação deverão atender todas as exigências constantes deste Edital e ter em seus atos constitutivos atividade relacionada com o objeto desta licitação
- 3.3. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação:
 - a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
 - b) Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e de contratar, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
 - c) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm);
 - d) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - f) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

- g) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;
- i) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- j) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

4. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

- 4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a Licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie o seu credenciamento junto ao www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.2. A Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances.
- 5.3. A proposta de preço remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **o valor total para todos os serviços previstos, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

- 5.3.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 5.3.2. A Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua Proposta de Preço, que a tributação incidirá sobre o valor total dos serviços, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma.
 - 5.4.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.5. As Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:
 - 5.5.1. Inexistência de fato superveniente que a impeça de participar do certame;
 - 5.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e atendimento aos requisitos de habilitação;
 - 5.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 declarando tratar-se de microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 5.5.5. Declaração Independente de Proposta;
 - 5.5.6. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado – Inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.6. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7. Até a abertura da sessão, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte somente poderão beneficiar-se de tal condição caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual prevista na LC 123/2006, art. 3º, no ano-calendário anterior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão se dará conforme informado nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital.

- 6.2. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.3. Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 6.4. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensão e será reiniciada somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.2. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 7.3. Somente serão classificadas as propostas das Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.4. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 7.5. Será desclassificada a proposta que, após a fase de lances e negociação, apresentar:
- 7.5.1. Valores superiores aos valores estimados; ou
 - 7.5.2. Valores manifestamente inexequíveis.
 - 7.5.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.6. As licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer o menor valor global.

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 8.2. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo (randômico) de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.3. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a Licitante, se for o caso, se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
 - 8.3.1. A negociação, se for o caso, será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
 - 8.3.2. Na hipótese de não haver resposta da Licitante à negociação, será considerado o seu último lance ofertado.
- 8.4. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, utilizando a funcionalidade “convocação de anexos”, existente no sistema de pregão eletrônico do Comprasnet, notificará a Licitante que ofertou o menor lance, a encaminhar a Planilha de Preços – **Anexo II** deste Edital, no prazo por ele definido, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.
 - 9.1.1. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 9.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br.
 - 9.1.2. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços, e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
 - 9.1.3. A análise da exequibilidade das propostas será realizada pelo Pregoeiro, podendo este suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias e ainda valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Finep** e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação da proposta.

- 9.1.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
- 9.1.4. O não envio da Planilha de Preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro.
- 9.1.5. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa melhor classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.
- 9.1.5.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.
- 9.1.5.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 9.1.5 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.
- 9.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço ofertado em relação ao estimado e quanto à conformidade com as especificações do objeto, o pregoeiro solicitará à respectiva Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o § 8º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/05.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no subitem 5.5 deste Edital.
- a) O prazo para envio da documentação ficará a critério do pregoeiro respeitando o mínimo de 120min.
- 10.2. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

- 10.3. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

10.3.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).
 - a.1) A **Finep** se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.

- a.2) A Licitante deverá ter resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
- a.3) No caso de a Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do item a que a licitante estiver participando.
- a.4) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea “a.1” acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - c.1) Havendo mais de um Cartório Distribuidor, as Licitantes apresentarão, preferencialmente, relação dos cartórios das respectivas Comarcas que expedem a Certidão de que trata este item, emitida pelo órgão competente, observando-se ainda, que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.3.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440/2011, <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.4 Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:

- a) Declaração, firmada pelo Representante Legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto contratado, e de que, caso haja necessidade de recursos adicionais a fim de atender à demanda da **FINEP**, os mesmos serão providenciados sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos;
 - b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que o Licitante executou ou executa serviços sobre Gestão de Clima Organizacional ou Engajamento, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com qualitativo de pessoal de no mínimo 400 empregados na época da realização dos serviços.
 - b.1) A quantidade mínima de 400 (quatrocentos) empregados, acima mencionada, representa aproximadamente a metade da quantidade de empregados da **FINEP** e tem por objetivo aferir a experiência profissional do Licitante em empresas desse porte.
 - b.2) A **FINEP** também aceitará como válidos os atestados que somados atinjam 400 empregados, desde que os serviços tenham sido realizados simultaneamente em pelo menos seis semanas, que correspondem à metade do prazo de execução dos trabalhos.
 - b.3) O(s) atestado(s) deve(m) conter pelo menos os seguintes dados:
 - a) nome, CNPJ, endereço completo, telefones do contratante;
 - b) período e local de execução do serviço;
 - c) descrição detalhada do objeto;
 - d) indicação do quantitativo de pessoal da empresa atestante na época de execução dos serviços atestados;
 - e) qualificação do(s) representantes legal(is) que o(s) assinar(em), com informações que possibilitem à FINEP contatá-lo(s), caso seja necessário.
- 10.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 10.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da Licitante que tiver formulado a oferta de menor VALOR TOTAL.
- 11.2. O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à Qualificação Técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo o Pregoeiro suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Finep** e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.
- 11.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio da funcionalidade "convocação de anexos", do Comprasnet. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.
- 11.5. Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
- 11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.
- a) O prazo acima referido terá início no momento da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 11.6. Consoante o § 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05, deverão ser encaminhados à **Finep**, à Avenida República do Chile, nº. 330, 10º andar Ed. Ventura – Torre Oeste – Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-170, em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação feita pelo Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado desde que aceito pelo mesmo, os seguintes documentos:

- a) A declaração de que trata o subitem 5.5.2 deste Edital;
 - b) Planilhas de Preços – **Anexo II** deste Edital;
 - c) Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital;
 - d) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente;
 - e) Ato de nomeação ou documento/procuração que a credencie à representação legal de sua empresa;
 - f) Demais documentos que tiverem sido exigidos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão.
- 11.6.1. Os documentos emitidos pela Licitante deverão estar assinados pelo seu representante legal ou procurador.
- 11.7. As Licitantes que detenham medida judicial, que as desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os documentos exigidos no subitem 11.4 e posteriormente na forma do subitem 11.6, sob pena de inabilitação.
- 11.8. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Após a divulgação da Licitante vencedora deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema Comprasnet.
- 12.2. À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. As Licitantes deverão acompanhar, no COMPRASNET e/ou site da **Finep** o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 12.6. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 12.5 acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o

final destas etapas.

- 12.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá a autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá ao Pregoeiro a adjudicação.
- 13.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela **autoridade competente** após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, a Licitante vencedora será convocada pela **Finep**, para assinatura da Minuta de Contrato – **Anexo IV** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela **Finep**, com observância do cumprimento do disposto no subitem 14.3 abaixo.
- 14.1.1 A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.
- 14.2. O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital.
- 14.3. Para fins de assinatura do Contrato, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade do Signatário.
- 14.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado à **Finep** o direito de revogar a licitação, ou convocar outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.
- 14.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo IV** deste Edital.
- 14.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

- 14.7. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 14.8. É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 14.9. A Licitante vencedora deverá apresentar à **Finep**, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
- 14.10.1 A garantia prestada deverá ter validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação de vigência contratual.
- 14.10.2 Na hipótese da garantia em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em favor da Finep, conforme suas orientações.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, desistindo inclusive do lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo tal ocorrência registrada no SICAF, podendo ainda a **Finep** lhe aplicar a multa de até 10% (dez por cento) do valor por ela ofertado ou a ela adjudicado e das demais cominações legais.
- 15.2. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pela Licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 15.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.

16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 16.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a **Finep** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, e Dados Bancários - **Anexo III** deste Edital, deverá ser comunicada imediatamente à **Finep**.

- 16.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este, o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela **Finep**.
- 16.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 16.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 16.5. A **Finep** se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório às Licitantes.
- 16.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.7. Até a assinatura do Contrato poderá a Licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **Finep**, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 16.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas no presente Edital e seus anexos, feitas pelas Licitantes.
- 16.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, ____/____/2017.

Fábio Leite de Araújo
Superintendente da Área de Logística

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2017

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa do Clima Organizacional da **FINEP**, com o objetivo de identificar a percepção dos funcionários em relação ao ambiente de trabalho, aos temas que têm impacto na gestão e à satisfação com o trabalho na **FINEP**. Clima Organizacional é aqui entendido como sendo o resultado das percepções coletivas e compartilhadas pelos empregados sobre o seu ambiente de trabalho e sobre a qualidade de relacionamento entre as pessoas, criadas através de sua experiência durante o processo de trabalho.

1.2. A prestação dos serviços será efetuada em quatro etapas:

1.2.1. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO DO PROJETO: contempla a entrega do Plano de Trabalho Definitivo, com o detalhamento de todas as atividades, prazos e respectivos responsáveis e a entrega do Plano de Comunicação, contendo as ações necessárias de comunicação e sensibilização dos empregados para a viabilização do projeto.

1.2.2. ETAPA 2 – PREPARAÇÃO DA PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL: contempla o desenvolvimento, a hospedagem e o treinamento para a aplicação da pesquisa de clima organizacional da **FINEP**.

1.2.3. ETAPA 3 – APLICAÇÃO DA PESQUISA: contempla a aplicação da pesquisa de clima organizacional aos funcionários da **FINEP**, a tabulação e o acompanhamento das respostas dos participantes.

1.2.4. ETAPA 4 – PROCESSAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS: contempla a validação estatística do questionário, o relatório com análise quantitativo-descritiva e comparativa dos dados e com recomendações e o desenvolvimento de ferramenta para geração de relatórios com as segmentações definidas pela **FINEP**.

1.3. Resultados Esperados:

- Mapear as percepções dos funcionários da **FINEP** a respeito da realidade atual da organização;
- Proporcionar a identificação de aspectos desfavoráveis e favoráveis no Clima Organizacional para a implantação de ações de melhoria em relação aos desfavoráveis e de reforço em relação aos favoráveis, tanto no âmbito corporativo quanto no âmbito específico de algum segmento estudado;
- Elevar a motivação e satisfação do corpo de empregados da empresa, proporcionando ações de melhoria de bem-estar;
- Fornecer subsídios para definições de políticas de Gestão de Pessoas e seus subsistemas.

2. JUSTIFICATIVA

Na gestão de pessoas contemporânea é cada vez mais evidente a compreensão de que o capital humano é fator preponderante para o sucesso empresarial. Neste cenário, uma vez que as organizações alcançam seus resultados por meio dos profissionais que nelas atuam, a gestão de pessoas passa a ter papel fundamental no sentido de promover as condições de ambiência necessárias ao desenvolvimento das atividades. A pesquisa de clima é um instrumento de desenvolvimento organizacional que gera uma sólida base de dados sobre o comportamento da organização, apontando áreas que estão bem e áreas onde ações de melhoria são demandadas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO DO PROJETO

A etapa 1 compreende o planejamento do projeto e será iniciada pela Reunião Preliminar. Nesta etapa devem ser apresentados o Plano de Trabalho Definitivo e o Plano de Comunicação, conforme descrição abaixo:

3.1.1. Plano de Trabalho Definitivo

O Plano de Trabalho Definitivo, a ser apresentado pela Contratada, deve compreender ao menos o cronograma definitivo de trabalho, observados os prazos definidos pela **FINEP** no item 7 deste Termo de Referência, bem como o detalhamento das atividades necessárias e seus prazos de execução planejados (data de início e de término), os responsáveis por cada atividade, o caminho crítico e o gráfico de Gantt.

O Plano de Trabalho Definitivo deve conter ainda todas as informações necessárias ao desenvolvimento das demais etapas, para que a **FINEP** possa disponibilizá-las previamente, após análise de conveniência.

O Plano Definitivo de Trabalho será aprovado pela **FINEP**, de forma que as datas de execução de cada etapa do trabalho estejam de acordo com suas necessidades.

O Plano de Trabalho Definitivo deve ser entregue em versão impressa e em arquivo do tipo Excel, Power Point ou Word. Será aceito cronograma em arquivo PDF gerado a partir do Project, que deverá ser acompanhado de uma versão com o mesmo conteúdo, em um dos arquivos listados acima.

3.1.2. Plano de Comunicação

O Plano de Comunicação será elaborado pela Contratada e aprovado pelas áreas responsáveis da **FINEP**. O Plano de Comunicação deve conter no mínimo:

- Conteúdo: o que deve ser comunicado;
- Propósito: por que este conteúdo deve ser comunicado;
- Data prevista dos eventos: quando se pretende realizar a comunicação;

- Frequência: periodicidade em que a comunicação deve ser repetida, se necessário;
- Público alvo: a que público se destina a comunicação;
- Canal/veículo de comunicação: meio pelo qual a comunicação será veiculada (*e-mail*, intranet, mural de recados).

O conteúdo de comunicação do projeto – textos e imagens - deverá ser elaborado pela Contratada e aprovado pela **FINEP**. A produção, impressão e distribuição dos materiais de comunicação será responsabilidade da **FINEP**. Todos os materiais gerados serão de propriedade da **FINEP** e devem respeitar os modelos e identidade visual previamente definida.

O Plano de Comunicação deve ser entregue em versão impressa e em arquivo do tipo Excel, Power Point ou Word.

A Contratada deverá prestar assessoria para campanha de divulgação e sensibilização dos empregados. Serão definidos de comum acordo entre a Contratada e a **FINEP** as datas e os horários para a realização de, no mínimo, 4 (quatro) reuniões presenciais de até 2 (duas) horas cada, entre a AGEF e os responsáveis técnicos da Contratada, nas dependências da **FINEP**, para planejamento da campanha.

3.1.3. REUNIÃO PRELIMINAR

A Reunião Preliminar tem por objetivo apresentar a equipe da Contratada. Nessa reunião, a **FINEP** deve disponibilizar as informações solicitadas pela Contratada no Plano de Trabalho Provisório. A contagem dos prazos de entrega dos produtos é iniciada na data da realização da Reunião Preliminar, que será marcada pela **FINEP** em até cinco dias úteis da solicitação da **FINEP**. A Reunião Preliminar será realizada na sede da **FINEP** situada na Avenida República do Chile, nº. 330, Ed. Ventura – Torre Oeste – Centro - Rio de Janeiro – RJ.

3.2. **Etapas 2 – PREPARAÇÃO PARA A PESQUISA ORGANIZACIONAL**

A etapa 2 consiste na preparação para a Pesquisa de Clima Organizacional. Essa etapa deve contemplar, no mínimo, o desenvolvimento e a hospedagem do sistema *on-line* para aplicação da pesquisa, bem como a capacitação de até 10 (dez) empregados da **FINEP** na metodologia de Pesquisa e Gestão do Clima Organizacional e no sistema de questionários *on-line*, como detalhado a seguir. Ainda nessa etapa, a Contratada deverá realizar análise fatorial exploratória e análise de consistência interna dos itens do questionário de clima organizacional, que será fornecido pela **FINEP**, para fins de validação estatística.

3.2.1. Sistema *On-line* para Aplicação do Questionário

O desenvolvimento e hospedagem do sistema *on-line* para a aplicação do questionário é de responsabilidade da Contratada e deve ser compatível para acesso via Internet com serviço oferecido através de protocolo “https”, que oferece garantia de confidencialidade das informações trafegadas pela Internet.

O sistema *on-line* para aplicação do questionário deve atender minimamente aos seguintes requisitos técnicos:

- o acesso ao sistema deve ser realizado exclusivamente por meio de interface WEB, através do protocolo HTTP com o uso de criptografia SSL (HTTPS);
- o sistema deve ser compatível com o navegador padrão Internet Explorer versão 8 ou superior;
- condicionar os acessos dos usuários à autenticação prévia;
- as credenciais de acesso devem ser individuais;
- as senhas de acesso devem ter tamanho mínimo de oito caracteres e devem conter, no mínimo, letras e números;
- o sistema deve realizar automaticamente o bloqueio de acesso de identificadores em caso de cinco tentativas de acesso fracassadas.

Em relação ao questionário a ser aplicado, a **FINEP** fornecerá os itens referentes ao clima organizacional. Os itens sobre engajamento ou comprometimento devem ser provenientes de um instrumento pré-validado e devem ser sugeridos pela Contratada e aprovados pela FINEP.

O questionário será semi-identificado, ou seja, serão feitas perguntas de identificação do perfil do respondente, para que posteriormente sejam efetuadas análises para cada segmento identificado. O respondente não deverá ser identificado pelo nome, ou como usuário de sistema ou por qualquer outro meio de identificação pessoal. Os segmentos que serão identificados são: área, tempo de empresa, faixa etária, nível/segmentação, função, gênero, área de formação e grau de escolaridade.

As opções de resposta para as questões acima serão apresentadas pela **FINEP** e serão definidas conforme orientação da Contratada. Devem ser feitos agrupamentos de algumas opções de respostas nos casos em que seja possível a identificação do respondente, para resguardar o anonimato. Todas as opções de resposta devem ser fechadas, não sendo possível que o respondente preencha alternativas diferentes das pré-definidas.

As respostas às questões devem ser dadas em Escala Likert de concordância. A escala utilizada deve contemplar cinco alternativas de resposta. Além das alternativas já mencionadas, deverá haver a possibilidade do empregado não opinar sobre aquela questão.

As regras para tabulação das respostas, inclusive em relação à exclusão de dados, serão elaboradas pela Contratada e aprovadas pela **FINEP**.

A Contratada deve gerar e disponibilizar para a **FINEP** as credenciais de acesso (identificadores de usuários e senhas) necessárias para o acesso ao sistema de questionário *on-line*, de forma a garantir que apenas os empregados integrantes dos planos de cargos e salários tenham acesso ao sistema e que cada um deles responda o questionário apenas uma única vez. A **FINEP** enviará à Contratada a relação de empregados, com os respectivos e-mails, que responderão ao questionário em até 72 horas após solicitação da Contratada, de forma que a informação seja a mais atualizada possível. Essa relação não poderá ser usada pela Contratada ou por terceiros para nenhuma outra finalidade. A Contratada será responsável por enviar, via *e-mail*, as credenciais de

acesso e *links* para que os empregados possam acessar a pesquisa. É imprescindível que sejam garantidos o anonimato do respondente e a confidencialidade de suas respostas.

No sistema, antes do respondente iniciar o preenchimento do questionário, deve haver um termo de privacidade, que explique o que será feito com os dados fornecidos e que informe que eles serão utilizados única e exclusivamente para a finalidade de investigação de Clima Organizacional, pela Área de Gestão de Pessoas da **FINEP**. Antes de iniciar o preenchimento do questionário, o empregado deve receber a informação do tempo necessário aproximado para concluir a pesquisa.

O sistema deve permitir que os questionários sejam salvos parcialmente, para posterior finalização pelo respondente, sem que ele tenha que responder novamente as questões já salvas. O sistema deve impedir que o empregado responda a pesquisa mais de uma vez. O Relatório Final também deve conter informações da quantidade de questionários iniciados e não concluídos.

O sistema será testado e aprovado pela **FINEP** antes que seja disponibilizado aos respondentes. Para isso, uma equipe da **FINEP** será responsável por responder previamente o questionário, verificando não apenas as questões de sistema, mas também questões de entendimento dos textos formulados. Qualquer alteração solicitada pela **FINEP** deve ser feita pela Contratada antes da disponibilização do sistema aos respondentes.

Durante o período de testes, deverá ser gerado diariamente relatório de monitoramento do sistema de aplicação da pesquisa, permitindo identificar qualquer problema que impeça o funcionamento do sistema ou dificulte a sua utilização pelo respondente do questionário. O relatório deve informar o tempo de disponibilidade, bem como os eventuais períodos de indisponibilidade do sistema. Esse relatório será objeto de teste e validação pela **FINEP**.

Uma vez validado, a Contratada deverá disponibilizar à **FINEP** relatório de monitoramento durante a efetiva aplicação da pesquisa aos empregados.

Antes da aplicação da pesquisa até 10 (dez) empregados da **FINEP** devem ser treinados pela Contratada no sistema de questionário *on-line*. Esses empregados serão responsáveis por solucionar as dúvidas dos respondentes.

Após a validação final do sistema, a Contratada deverá entregar à **FINEP** a versão final do questionário aplicado, em versão impressa e em arquivo do tipo Excel, Power Point ou Word.

3.3. Etapa 3 – APLICAÇÃO DA PESQUISA

3.3.1. Aplicação da Pesquisa

A pesquisa será aplicada a todos os empregados integrantes dos planos de cargos e salários da **FINEP**, totalizando 744 empregados, em 30/04/2017, podendo haver alteração neste quantitativo em função de ingressos ou desligamentos. Esses empregados estão localizados principalmente na cidade do Rio de Janeiro - 697, sendo que 41 empregados estão em São Paulo e 6 em Brasília.

Todos os empregados responderão a pesquisa a partir do sistema *on-line* descrito no item 3.2.1. Desta forma, todos os trabalhos serão desenvolvidos a partir da unidade da **FINEP** no Rio de Janeiro.

Durante a aplicação da pesquisa, a Contratada deve disponibilizar um serviço de *Help Desk* de sistema, disponível nos dias úteis entre 7:00 h e 20 h, para atendimento, por meio telefônico ou por e-mail, aos empregados treinados e também para gerar novos usuários e senhas e enviar os links aos empregados que não conseguirem acessar o sistema com os dados fornecidos anteriormente. O prazo para a solução de demandas ao *Help Desk* deverá ser de no máximo 24 horas.

As datas de aplicação da pesquisa serão previamente aprovadas pela **FINEP**. O período de aplicação do questionário deve abranger 15 dias úteis. O sistema deve estar disponível durante os cinco dias úteis da semana, de 7h30m às 19h30m. Durante a aplicação da pesquisa, a Contratada deve respeitar o nível mínimo de serviço exigido, previsto no item 4.

3.3.2. Tabulação e acompanhamento das respostas dos questionários on-line

A Contratada é responsável por tabular as respostas dos questionários e enviar diariamente à **FINEP** a base de dados com as respostas dos empregados, em arquivo Excel (*back up* diário das respostas).

Durante a aplicação da pesquisa, a Contratada deve gerar relatórios diários de acompanhamento do índice de respostas. Os relatórios apresentados devem ser segmentados por área, contendo, no mínimo, o percentual e a frequência de respondentes por área. A Contratada deve entregar à **FINEP** os relatórios de acompanhamento das respostas, em versão impressa e em arquivo do tipo Excel.

3.4. ETAPA 4 – PROCESSAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

3.4.1. Validação Estatística

De acordo com o item 3.2 deste Termo, a Contratada deverá realizar análise fatorial exploratória e análise de consistência interna dos itens do questionário de clima organizacional, que será fornecido pela FINEP, para fins de validação estatística.

A análise fatorial exploratória deve contar com as seguintes etapas:

- Aplicação do instrumento definido pela **FINEP** (Etapa 3) e análise da amostra, em termos de semelhança com a população e o tamanho da amostra;
- Investigação preliminar da base de dados: normalidade da distribuição, linearidades da relação entre variáveis, dados omissos, *outliers*;
- Verificação da fatorabilidade da matriz de correlações: teste KMO, teste de esfericidade de Bartlett;
- Extração dos fatores pelo método de análise do fator comum;
- Rotação dos fatores pelo método da Rotação Oblíqua (Oblimin);
- Seleção de fatores a serem retidos, utilizando a combinação do *screen plot* com análise paralela;

- Seleção de itens a serem retidos em cada fator, baseada em critérios estatísticos (considerando as cargas fatoriais) e substantivos (considerando o que é significativo para aquele fator);
- Descrição das dimensões e cálculos dos escores das dimensões;
- Montagem da versão final do instrumento para futuras explicações.

Para o cálculo de fidedignidades, a Contratada deve realizar a análise de consistência interna, por meio do Coeficiente de Precisão – Alfa de Cronbach.

3.4.2. Relatório com análise quantitativo-descritiva e comparativa dos dados e Recomendações

Os dados quantitativos coletados devem ser analisados por dimensão e por item, contendo, no mínimo, as análises abaixo, que devem ser apresentadas em formatos de relatório:

- Caracterização da amostra, indicando o grau de generalidade dos resultados obtidos e a distribuição amostral comparada com a distribuição populacional;
- Quantidade de questionários iniciados e não concluídos;
- Validação estatística do questionário, conforme item 3.4.1 acima;
- Médias, desvios-padrão e índices de favorabilidade obtidos nos itens e nas dimensões de clima organizacional e de comprometimento ou engajamento dos empregados da **FINEP**, considerando-se a amostra total;
- Médias, desvios-padrão e índices de favorabilidade obtidos nos itens e nas dimensões de clima organizacional e de comprometimento e engajamento dos empregados da **FINEP**, considerando-se cada um dos diferentes estratos da amostra;
- Comparação dos resultados (médias) obtidos nos diversos estratos da amostra, considerando as diferenças estatisticamente significativas;
- Análise da correlação entre as dimensões do clima organizacional;
- Análise do impacto do clima organizacional na satisfação no trabalho, mediante análise de regressão múltipla, de forma a identificar a importância de cada uma das dimensões abordadas para a satisfação no trabalho;
- Análise do impacto do clima organizacional no comprometimento ou engajamento dos empregados, mediante análise de regressão múltipla, de forma a identificar a importância de cada uma das dimensões abordadas para o engajamento ou comprometimento dos empregados;
- Todas as análises acima mencionadas devem ser acompanhadas de seus respectivos gráficos, sempre que for o caso.

A Contratada deve sempre preservar a confidencialidade dos respondentes, agrupando segmentos (demografias) que permitam a identificação dos indivíduos.

O relatório deve contemplar as conclusões sobre o clima organizacional, a satisfação e o comprometimento ou engajamento dos empregados da **FINEP**, bem como recomendações de ações de melhoria.

A Contratada deve entregar o Relatório com todas as análises acima descritas em versão impressa e arquivo de tipo Word.

3.4.3. Desenvolvimento de ferramenta para a geração de relatórios

A Contratada deve disponibilizar uma ferramenta em Access, Excel ou sistema equivalente, desde que aprovado pela **FINEP**. A ferramenta será acessada pelos profissionais da Área de Gestão de Pessoas da **FINEP** e deve possibilitar as comparações e análises necessárias, com geração de gráficos. Deve ser possível consultar, cruzar e comparar informações do total da **FINEP** e dos diversos estratos abordados na pesquisa (área, tempo de empresa, idade, nível/segmentação, função, gênero, área de formação e grau de escolaridade).

A ferramenta deve permitir as comparações de satisfação no trabalho, engajamento/comprometimento dos empregados e médias das dimensões de clima organizacional.

A Contratada deve preservar a confidencialidade dos respondentes, agrupando resultados que permitam a identificação dos indivíduos.

A ferramenta deve gerar as análises previstas no item 3.4.2 e permitir as seguintes comparações:

- Engajamento/comprometimento dos empregados:
 - Resultados da **FINEP** (amostra total) *versus* resultados de cada um dos estratos da amostra.
 - Resultados de cada um dos estratos da amostra *versus* resultados de cada um dos estratos da amostra. Todos os estratos devem ser comparados entre si.
- Satisfação com o trabalho:
 - Resultados da **FINEP** *versus* resultados de cada um dos estratos da amostra;
 - Resultados de cada um dos estratos da amostra *versus* cada um dos resultados dos estratos da amostra. Todos os estratos da amostra devem ser comparados entre si;
- Clima organizacional:
 - Médias, desvios-padrão e índices de favorabilidade obtidos em cada uma das ----- dimensões da **FINEP** (amostra total) *versus* médias, desvios-padrão e índices de favorabilidade obtidos na dimensão em cada análise de cada um dos estratos da amostra.
 - Média, desvios-padrão e índices de favorabilidade obtidos em cada uma das dez dimensões de cada um dos estratos da amostra *versus* médias, desvios-padrão e índices de favorabilidade obtidos na dimensão em análise de cada um dos estratos da amostra.

Todos os resultados que permitam comparação devem ser comparados entre si, considerando a amostra total e cada um dos estratos da amostra.

A ferramenta deve ser construída em Access, Excel ou sistema equivalente conforme previsto acima, já com todas as tabelas, consultas e relatórios definidos pela Contratada. Caso a ferramenta seja construída em Access ou sistema equivalente, deve ser possível extrair os dados para o Excel, de forma a possibilitar análises adicionais por parte da **FINEP**. A ferramenta será validada pela **FINEP**. A Contratada deve transferir a propriedade do sistema ou licença de uso à **FINEP**.

4. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO PARA A DISPONIBILIDADE DO SISTEMA ON-LINE DURANTE A APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

4.1 O nível mínimo de serviço exigido, abaixo transcrito, diz respeito à disponibilidade do sistema on-line durante a aplicação do questionário, detalhado no item 3.2.1

4.2. Limitações

4.2.1. A violação de nível mínimo de serviço previsto nestas Especificações Técnicas só pode ser desconsiderada pela **FINEP** quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

- Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes;
- Fatos que se enquadrem na definição legal de caso fortuito ou força maior.

4.3. Regime de Operação

4.3.1. A solução deve estar disponível para atendimento às necessidades da **FINEP** 12 (doze) horas por dia, nos cinco dias úteis da semana, durante todo período de aplicação do questionário, que deve abranger 15 (quinze) dias úteis.

4.4. Monitoramento, Manutenção e Suporte

4.4.1. A Contratada deve monitorar de maneira proativa a disponibilidade do sistema, devendo comunicar formalmente à **FINEP** a identificação de qualquer problema que impeça o funcionamento do sistema ou dificulte a sua utilização pelo respondente do questionário.

4.4.2. O monitoramento da disponibilidade do sistema deverá ser disponibilizado diariamente à **FINEP**, através de relatório que demonstre o tempo de disponibilidade, bem como os eventuais períodos de indisponibilidade do sistema. Vale ressaltar que o relatório será objeto de teste e validação pela **FINEP** antes do período de aplicação da pesquisa, conforme mencionado no item 3.2.1. deste Termo.

4.4.3. O prazo máximo para a solução de qualquer problema que impeça o funcionamento do sistema ou dificulte sua utilização pelo respondente do questionário será de 2 horas a partir da comunicação formal da **FINEP** à

Contratada ou da detecção do problema de gerenciamento proativo da Contratada, sem prejuízo da aferição do índice de disponibilidade estabelecido no subitem 4.5.

4.5. Índice de Disponibilidade dos Serviços

4.5.1. Durante o período de aplicação da pesquisa, o Índice de Disponibilidade do sistema de aplicação de questionário deve ser de, no mínimo, 99,3%.

4.5.2. O Índice de Disponibilidade, expresso em percentagem, será calculado, pela **FINEP**, através da seguinte fórmula:

$$D = \left(1 - \frac{T_i}{T_m} \right) \times 100$$

Onde:

- D é o índice de Disponibilidade do sistema em um determinado período, expresso em percentagem;
- Ti é o somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do sistema no período de referência; e
- Tm é o Tempo Total de operação previsto em minutos, no período de referência (item 4.3.1).

4.5.3. Manutenções preventivas do sistema devem ser feitas entre 19:30 horas de um dia e 7:30 horas do dia seguinte, ou nos finais de semana e feriados em qualquer horário, e devem ser comunicadas previamente à **FINEP**, com antecedência mínima de 1 dia útil. Caso o sistema fique indisponível durante as manutenções preventivas, o tempo de indisponibilidade será computado no limite percentual de disponibilidade de sistema descrito no subitem 4.5.

4.5.4. Os intervalos de tempo nos quais o tempo de resposta a requisições HTTP (com ou sem suporte ao protocolo SSL) à página da WEB que disponibiliza o serviço de aplicação de questionário for superior a quinze segundos, serão considerados períodos de indisponibilidade, de acordo com a regra:

4.5.4.1. As medidas serão realizadas em intervalos de cinco minutos, a partir da média do tempo de resposta de três acessos subsequentes. Caso a medida indique que a média do tempo de resposta é superior a quinze segundos, será computado o período de indisponibilidade de cinco minutos.

4.5.5. Os intervalos de tempo nos quais os acessos à página principal do sistema de aplicação do questionário apresentem falhas, em virtude de algum problema no sistema ou na infraestrutura que o mantém, serão considerados períodos de indisponibilidade de acordo com a seguinte regra:

4.5.5.1. Como as medidas serão realizadas em intervalos de cinco minutos, caso três tentativas subsequentes de acesso apresentem falhas, será computado o período de indisponibilidade de cinco minutos.

4.5.6. Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o registro da ocorrência e a completa solução do problema.

4.5.7. Eventual discrepância entre o relatório de disponibilidade fornecido pela Contratada, descrito no item 4.4.2., e as medições realizadas pela **FINEP** será solucionada por meio de diligência.

4.6. Ajuste no Pagamento

4.6.1. A aferição do índice de Disponibilidade do Sistema será feita diariamente. O não cumprimento de, no mínimo, 99,3% deste índice durante o período de aplicação da pesquisa, ensejará aplicação de desconto à Contratada de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Etapa 3 – Aplicação da Pesquisa.

4.6.2. O valor do desconto eventualmente devido pela Contratada poderá ser deduzido na fatura seguinte.

5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve disponibilizar uma equipe técnica composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais integrantes de seu quadro de pessoal, com curso superior, preferencialmente com experiência em projetos de Gestão de Clima Organizacional ou de Gestão de Pessoas.

5.2. Dentre os profissionais da equipe técnica, deve ser indicado, pela Contratada, um Responsável Técnico, integrante de seu quadro de pessoal, que ficará encarregado pela condução dos serviços e atuará como interlocutor entre a **FINEP** e a Contratada.

5.2.1. O Responsável Técnico deve demonstrar, comprovadamente:

- a) Experiência de, pelo menos, 5 (cinco) anos em projetos de consultoria de Gestão de Pessoas.
- b) Experiência em projeto(s) de consultoria de Gestão de Clima Organizacional preferencialmente em instituições do setor público.

5.2.2. A exigência de cinco anos de experiência na participação em projetos de consultoria de Gestão de Pessoas justifica-se pela necessidade de se assegurar a maturidade profissional do Responsável Técnico na consecução de trabalhos semelhantes aos descritos neste Termo, considerada como fator indispensável ao gerenciamento adequado das tarefas que compõem o objeto deste Termo, tendo em vista a responsabilidade técnica envolvida.

5.2.3. Principais atribuições do Responsável Técnico:

- a) Gerenciar e coordenar todas as etapas previstas no presente Termo;
- b) Assessorar tecnicamente a elaboração e o desenvolvimento dos trabalhos relacionados nesse Termo;
- c) Coordenar e orientar a equipe contratada;

- d) Zelar pelo cumprimento do cronograma apresentado no Plano de Trabalho Definitivo e pela qualidade dos trabalhos;
- e) Assinar os relatórios referentes aos produtos a serem entregues, conforme descrições do objeto previstas neste Termo; e
- f) Participar das reuniões necessárias durante a execução dos trabalhos.

5.3. A substituição de qualquer profissional da equipe técnica, por iniciativa da Contratada, deve ser solicitada previamente e por escrito à **FINEP**, e está sujeita à aprovação desta. A Contratada deve indicar, como substituto, profissional com perfil igual ou superior ao do substituído, de acordo com o estabelecido neste item, sem impacto nos prazos ou nos custos pactuados, providenciando a comprovação prévia do perfil junto à **FINEP**.

5.4. A **FINEP** reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica, sem custos adicionais e sem impacto nos prazos pactuados, caso entenda necessária ao fiel cumprimento do objeto descrito neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos devem ser realizados na empresa Contratada, não sendo de responsabilidade da **FINEP** fornecer espaço físico, mobiliário, equipamentos ou materiais à Contratada, salvo nos casos de realização de apresentações e reuniões com a **FINEP**, as quais devem ocorrer na unidade da **FINEP**, no Rio de Janeiro (Avenida República do Chile, nº. 330, Ed. Ventura – Torre Oeste – Centro - Rio de Janeiro – RJ) ou em local a ser providenciado pela **FINEP** na cidade do Rio de Janeiro.

As reuniões com participação de empregados da **FINEP**, caso julgadas necessárias, devem ser agendadas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência. Caso seja necessária a participação de empregados da **FINEP** lotados fora do Rio de Janeiro, é de responsabilidade da **FINEP** arcar com suas despesas de viagem. A **FINEP** não arcará com despesas de viagem ou deslocamento de empregados da Contratada.

Todos os materiais impressos, bem como as mídias eletrônicas utilizadas para a entrega dos arquivos eletrônicos, devem ser entregues na unidade da **FINEP**, na Avenida República do Chile, nº. 330, 10º andar Ed. Ventura – Torre Oeste – Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-170, aos cuidados do Gestor do Contrato.

7. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos máximos estimados para cada etapa estão distribuídos conforme quadro abaixo:

Etapa	Entrega	Estimativa de Prazo Máximo
1. Planejamento do Projeto	1.1. Plano de Trabalho Definitivo 1.2. Plano de Comunicação	2 semanas
2. Preparação da Pesquisa	2.1. Sistema para aplicação do questionário 2.2. Validação do questionário fornecido pela FINEP.	3 semanas
3. Aplicação da Pesquisa	3.1. Aplicação da Pesquisa 3.2. Tabulação e acompanhamento das respostas dos questionários <i>on-line</i>	15 dias úteis
4. Processamento e Análise	4.1. Validação estatística	4 semanas
	4.2. Relatório com análise quantitativo-descritiva e comparativa dos dados e recomendações 4.3. Ferramenta para geração de relatórios	4 semanas

A contagem de prazos para a Etapa 1- Planejamento do Projeto será iniciada na data da Reunião Preliminar, conforme previsto no item 3.1.3 deste Termo de Referência. O início de cada etapa depende do recebimento definitivo da etapa anterior e da solicitação da **FINEP**.

Os produtos a serem entregues pela Contratada devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, *drafts*, rascunhos ou similares.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A **FINEP** efetuará o recebimento dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência, observando os seguintes procedimentos:

8.1. Recebimento Provisório: os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do atendimento das obrigações estipuladas no Contrato.

8.2. Recebimento Definitivo: os produtos/serviços serão recebidos definitivamente, mediante a aceitação pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento, após a verificação da qualidade e adequação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, e após verificação do cumprimento das obrigações assumidas. O prazo para a aceitação pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento da **FINEP** é de até cinco dias úteis.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos seguintes produtos, e de acordo com os seguintes percentuais de pagamento:

Etapas	Entrega	Percentual de Pagamento do Valor Global do Contrato
1. Planejamento do Projeto	1.1. Plano de Trabalho Definitivo 1.2. Plano de Comunicação	10%
2. Preparação da Pesquisa	2.1. Sistema de Aplicação do Questionário	15%
3. Aplicação da Pesquisa	3.1. Aplicação da Pesquisa 3.2. Tabulação e acompanhamento das respostas dos questionários <i>on-line</i>	20%
4. Processamento e Análise	4.1. Validação estatística 4.2. Relatório com análise quantitativo-descritiva e conclusões dos dados e recomendações 4.3. Ferramenta para geração dos relatórios	20% 35%

10. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, no Contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da Contratada:

10.1 Executar o objeto contratado, de acordo com as descrições previstas neste Termo e com o cronograma estipulado pela **FINEP**, observadas, ainda, as previsões do Plano de Trabalho aprovadas pela **FINEP**;

10.2 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, devendo providenciar a assinatura, por seu Representante Legal e pelos profissionais integrantes de sua equipe, dos **TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO A**. No que toca aos profissionais, envolvidos na execução dos serviços, que estejam direta ou indiretamente a serviço da Contratada, deve constar do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços cláusula de sigilo, prevendo penalidades caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo depois de findo o contrato com a **FINEP**;

10.3 Todas as informações acessadas, geradas ou analisadas durante a execução dos trabalhos são de propriedade da **FINEP** e não devem ser disponibilizadas a nenhuma outra instituição para a qual a Contratada execute serviços de qualquer natureza;

10.4 Designar, para sua equipe, profissionais em conformidade com as exigências dos serviços e com os perfis adequados, observada a equipe mínima prevista no item 5 deste Termo;

10.5 Manter um Responsável Técnico em sua equipe, nas condições previstas no item 5.2, para conduzir os trabalhos da equipe e atuar como interlocutor entre a **FINEP** e a Contratada;

10.6 Substituir, no menor prazo possível e sem custos adicionais, qualquer integrante de sua equipe que, a critério da **FINEP**, não estiver executando os serviços de forma adequada, por outro da mesma qualificação ou superior, a qual deve ser previamente comprovada junto à **FINEP**;

10.7 Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da Contratada, em caso de substituição dos responsáveis pela execução dos serviços em andamento, minimizando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços.

10.8 Prestar todos os esclarecimentos necessários solicitados pela **FINEP** relativamente ao objeto contratado;

10.9. Notificar à **FINEP**, por escrito, todas as ocorrências que possam atrapalhar a execução dos serviços contratados;

10.10 Obliterar, após o término do projeto, todos os dados da **FINEP** obtidos pela Contratada em decorrência direta ou indireta do objeto contratado;

10.11 Solicitar prévia e expressa autorização da **FINEP** para qualquer tipo de propaganda ou publicidade dos serviços executados pela Contratada;

10.12 Observar o Código de Ética da **FINEP** vigente ao tempo da contratação, o qual deve ser consultado por intermédio do sítio www.finep.gov.br ou solicitado ao Gestor do Contrato, assegurando-se de que seu

Representante Legal e todos os profissionais envolvidos na execução do projeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

11. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA FINEP

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo e no Contrato, são obrigações da **FINEP**:

- 11.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada em suas dependências, após a devida identificação, para o fim da prestação dos serviços contratados,
- 11.2 Supervisionar a qualidade dos produtos gerados e o cumprimento do cronograma estipulado para a execução dos trabalhos;
- 11.3 Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;
- 11.4 Colocar à disposição da Contratada, após análise de conveniência por parte da **FINEP**, as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato;
- 11.5 Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do trabalho solicitados pela Contratada;
- 11.6 Efetuar o pagamento nas condições e nos percentuais previstos, mediante o recebimento definitivo dos produtos pelo Gestor do Contrato;
- 11.7 Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de penalidade, nos termos deste Termo e do Contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do serviço principal, que é a investigação do Clima Organizacional da **FINEP**. Contudo, poderá ser permitida a subcontratação do serviço relativo ao desenvolvimento do sistema *on-line* para aplicação do questionário, descrito no item 3.2.1, sendo mantida pela Contratada toda a responsabilidade pela prestação dos serviços. Cabe à Contratada assumir todos os riscos inerentes à referida subcontratação, não podendo, em hipótese alguma, repassar para a prestadora de serviço subcontratada a responsabilidade pela execução desses serviços.

Em caso de subcontratação do serviço mencionado, a Contratada deve especificá-lo e informar o nome da (s) empresa (s) por ele responsável (eis) e o valor da subcontratação, nos termos da alínea "c" do item 16.2.1 deste Termo, de forma que seja limitado a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato.

13. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **FINEP** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência;

13.2 Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de até 7% (sete por cento) sobre o valor do produto, se verificado pelo Gestor do Contrato que a Contratada apresentou produto em sua versão preliminar, *draft*, rascunho ou similar, não sendo atendidas todas as especificações do produto previstas neste Termo de Referência.
- c) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por atraso na prestação da garantia contratual.
- d) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
- e) moratória: de 0,03% (três centésimos por cento) do valor do produto, por dia corrido entra a data indicada no cronograma e a data da efetiva entrega à **FINEP**, em razão de atraso injustificado da Contratada na entrega dos produtos que integram o objeto, representados no cronograma do item 7 deste Termo de Referência;

13.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução do objeto ora contratado.

13.2.2 – A cobrança da multa será feita na forma da lei.

13.3 – Rescisão.

13.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá duração de 12 (doze) meses).

15. DIREITO DE PROPRIEDADE

Todos os documentos e ferramentas gerados pela Contratada como resultado da execução do objeto descrito neste Termo pertencerão à **FINEP**, que poderá deles dispor conforme sua conveniência e necessidade, não sendo permitido qualquer uso ou disponibilização a terceiros sem expressa autorização da **FINEP**.

Os direitos autorais dos serviços técnicos são exclusividade da **FINEP**, que pode divulgar seus resultados sempre que considerar pertinente.

16. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1. Qualificação Técnica

O Licitante deve fornecer os seguintes documentos relativos à sua qualificação técnica:

16.1.1. Declaração, firmada pelo Representante Legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto contratado, e de que, caso haja necessidade de recursos adicionais a fim de atender à demanda da **FINEP**, os mesmos serão providenciados sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos;

16.1.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que o Licitante executou ou executa serviços sobre Gestão de Clima Organizacional ou Engajamento, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com qualitativo de pessoal de no mínimo 400 empregados na época da realização dos serviços.

16.1.2.1. A quantidade mínima de 400 (quatrocentos) empregados, acima mencionada, representa aproximadamente a metade da quantidade de empregados da **FINEP** e tem por objetivo aferir a experiência profissional do Licitante em empresas desse porte.

16.2.2.2. A **FINEP** também aceitará como válidos os atestados que somados atinjam 400 empregados, desde que os serviços tenham sido realizados simultaneamente em pelo menos seis semanas, que correspondem à metade do prazo de execução dos trabalhos.

16.1.2.3 O(s) atestado(s) deve(m) conter pelo menos os seguintes dados:

- a) nome, CNPJ, endereço completo, telefones do contratante;
- b) período e local de execução do serviço;
- c) descrição detalhada do objeto;
- d) indicação do quantitativo de pessoal da empresa atestante na época de execução dos serviços atestados;
- e) qualificação do(s) representantes legal(is) que o(s) assinar(em), com informações que possibilitem à **FINEP** contatá-lo(s), caso seja necessário.

16.2 Condições para Contratação

16.2.1 O Licitante, vencedor do certame, deve apresentar previamente à contratação:

a) Plano de Trabalho Provisório que contemple a descrição, para cada etapa, das atividades necessárias à consecução do objeto, a indicação dos documentos necessários ao desenvolvimento da Etapa 1 do projeto, que devem ser entregues pela **FINEP** após análise de conveniência na Reunião Preliminar, e o cronograma de trabalho, observados os prazos do item 7 deste Termo;

b) Declaração firmada pelo Representante Legal da empresa Licitante informando se será realizada a subcontratação dos serviços relativos ao desenvolvimento do sistema *on-line* para aplicação do questionário (descrito no item 3.2.1) e, caso seja realizada, indicando o detalhamento dos serviços a serem subcontratados: nome, CNPJ, endereço e telefone da(s) empresa(s) subcontratada(s) e a parte do serviço que lhe cabe; o valor total da subcontratação, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;

c) Para fins de diligência, poderá ser exigida a relação nominal de clientes atendidos pelo Licitante nos últimos dois anos para o desenvolvimento de objeto similar ao descrito neste Termo, como nome, CNPJ, endereço e telefones, bem como indicação de pessoa responsável para contato da FINEP, caso seja necessário;

d) Relação dos profissionais que integram a equipe a ser disponibilizada para a consecução do objeto descrito neste Termo, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Comprovação de vínculo jurídico dos profissionais com o Licitante, através de contrato de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou ficha de registro do empregado, ou a hipótese da participação societária, apresentação de cópia de contrato social;

II. Certificado de conclusão ou Diploma de curso superior dos profissionais;

III. Comprovação das exigências prevista nos itens 5.1 e 5.2.1, por meio de currículo, onde devem constar os trabalhos realizados, com as datas de início e fim, a carga horária, o papel desempenhado pelo profissional e o nome da(s) empresa(s) que contratou (contrataram) os seus serviços, com informações do representante legal para contato da **FINEP**.

IV. Termos de Confidencialidade assinados pelos profissionais integrantes da equipe da Contratada, conforme item 10.2 deste Termo e observado o modelo constante do **ANEXO A**.

e) Garantia de Execução Contratual: o Licitante vencedor prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

16.2.2 Os documentos devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da **FINEP**, prorrogável por igual período, a critério da **FINEP**.

ANEXO A – MINUTA (S) DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**MINUTA A.1****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL**

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente responsável, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **FINEP- AGÊNCIA BRASILEIRA DE INOVAÇÃO**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à **FINEP** (Contrato OCS nº ____/____, celebrado em ____/____/____), estabelece contato com informações privadas da **FINEP**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **FINEP** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da **FINEP**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **FINEP** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captação de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas.
- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pela **FINEP** ou por terceiros para a **FINEP**;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da **FINEP**, signatário do Contrato OCS nº ____/____, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da **FINEP** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº ____/____, para imediata devolução à **FINEP**, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e esta relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela **FINEP**.

Parágrafo Único

O responsável determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº ____/____, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à **FINEP** qualquer violação das regras de sigilo ou estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como por ação ou omissão de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a **FINEP** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar à **FINEP** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato OCS nº ____/____.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Representante Legal do Contratado:

Nome : _____ Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

MINUTA A.2**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS**

_____, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **FINEP**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviço à **FINEP** (Contrato OCS nº ____/____, celebrado em ____/____/____), estabelece contato com informações privadas da **FINEP**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **FINEP**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas são aquelas assim consideradas no âmbito da **FINEP** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por empresa que preste serviço à **FINEP**;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive, informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela **FINEP** ou por terceiros para a **FINEP**;
- IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- V documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser definidas como tal no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la em sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da **FINEP**, signatário do Contrato OCS nº ____/____, a trata-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da **FINEP** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº ____/____, para imediata devolução à **FINEP**, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a esta relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela **FINEP**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à **FINEP** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº ____/____, e abrangem as informações presentes e futuras.

De acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Profissionais da Equipe:

Nome: _____ Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 15/2017

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa do Clima Organizacional da **FINEP**, com o objetivo de identificar a percepção dos funcionários em relação ao ambiente de trabalho, aos temas que têm impacto na gestão e à satisfação com o trabalho na **FINEP**. Clima Organizacional é aqui entendido como sendo o resultado das percepções coletivas e compartilhadas pelos empregados sobre o seu ambiente de trabalho e sobre a qualidade de relacionamento entre as pessoas, criadas através de sua experiência durante o processo de trabalho.

	Valor Total
Contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa do Clima Organizacional da FINEP .	

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma
(*observar o subitem 5.4 do Edital*).

[Local], ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF: _____

RG: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS****Ref.: Pregão eletrônico nº 15/2017**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa do Clima Organizacional da **FINEP**, com o objetivo de identificar a percepção dos funcionários em relação ao ambiente de trabalho, aos temas que têm impacto na gestão e à satisfação com o trabalho na **FINEP**. Clima Organizacional é aqui entendido como sendo o resultado das percepções coletivas e compartilhadas pelos empregados sobre o seu ambiente de trabalho e sobre a qualidade de relacionamento entre as pessoas, criadas através de sua experiência durante o processo de trabalho.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela **Finep** para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à **Finep** quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

BANCO:**AGÊNCIA BANCÁRIA:****CONTA CORRENTE:**

[Local], ____ de _____ de 2017

[Assinatura do Representante legal – Cargo]

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS –
FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO
N.º.

--	--	--	--	--

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e _____, com sede em _____ na _____, n.º _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls.____ do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2017** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa do Clima Organizacional da **FINEP**, com o objetivo de identificar a percepção dos funcionários em relação ao ambiente de trabalho, aos temas que têm impacto na gestão e à satisfação com o trabalho na **FINEP**. Clima Organizacional é aqui entendido como sendo o resultado das percepções coletivas e compartilhadas pelos empregados sobre o seu ambiente de trabalho e sobre a qualidade de relacionamento entre as pessoas, criadas através de sua experiência durante o processo de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **15/2017** e da Proposta de Preços de _____ de _____ de 2017 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos itens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite total de até R\$ _____ (_____ reais), com observância do valor unitário de R\$ _____ (_____ reais), constante da Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep, **Rio de Janeiro**, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 – Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.

3.4.1 – A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

3.4.2 – Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.4.3 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º _____, Banco _____, agência _____, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3.6 – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **FINEP** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.6.1 – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7 – Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da **CONTRATADA** observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e no Edital do **Pregão nº 15/2017**, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;

c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;

d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

i) observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;

j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;

k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

l) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato;

m) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo.

5.2 – São obrigações da **Finep**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b) moratória: de até 7% (sete por cento) sobre o valor do produto, se verificado pelo Gestor do Contrato que a Contratada apresentou produto em sua versão preliminar, *draft*, rascunho ou similar, não sendo atendidas todas as especificações do produto previstas no Anexo I - Termo de Referência.

c) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por atraso na prestação da garantia contratual.

d) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

e) moratória: de 0,03% (três centésimos por cento) do valor do produto, por dia corrido entra a data indicada no cronograma e a data da efetiva entrega à **FINEP**, em razão de atraso injustificado da Contratada na entrega dos produtos que integram o objeto, representados no cronograma do item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução do objeto ora contratado.

6.1.2.2 – A cobrança da multa será feita na forma da lei.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea "b"* do item 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

9.1 – A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: ANTINEPOTISMO

10.1 – Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1 – O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ _____ (_____), com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco do Brasil-001, agência 2234-9 conta corrente nº 8681-9, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

13.1.2. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

13.2 – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

13.3 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

13.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **Finep** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acréscimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REAJUSTE

14.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **CONTRATADA** solicitar o reajuste, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da **FINEP**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

14.1.1 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

14.2 – Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.

14.2.1 – Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.

14.3 – O prazo para a **CONTRATADA** solicitar reajuste deve ser 30 dias antes da data da eventual prorrogação contratual ou término do contrato.

14.4 – Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.5 – Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.5.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

14.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras; ou

14.6 – Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.7 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1 – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por _____, advogado da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**

Pela **CONTRATADA:**

Nome:
Cargo:
End.:
CI:
CPF:

Nome:
Cargo:
End.:
CI:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: